

75ª DELIBERAÇÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE COORDENAÇÃO ESTATÍSTICA

“CÓDIGO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA/Revisão 2025” PARA UTILIZAÇÃO NO ÂMBITO DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL

Considerando o Código da Divisão Administrativa (CDA) no âmbito da 86ª Deliberação do CSE para utilização pelo Sistema Estatístico Nacional (SEN), tendo sido posteriormente publicado no Diário da República (D.R. nº 41/95, II Série, de 17 de fevereiro) e, desde essa data, objeto de diversas atualizações, igualmente divulgadas em Diário da República;

Tendo em consideração as alterações registadas na Divisão Administrativa do País decorrentes, da Lei n.º 25-A/2025 (Reposição de freguesias agregadas pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, concluindo o procedimento especial, simplificado e transitório de criação de freguesias previsto na Lei n.º 39/2021, de 24 de junho) publicada no D.R. n.º 51/2025, 13 de março, que implica uma revisão ao CDA em vigor no âmbito do SEN, com produção de efeitos a 14 de março de 2025.

Considerando ainda que da atualização que venha a ser adotada deverá ser dado amplo conhecimento aos principais produtores e utilizadores de informação estatística;

A **Secção Permanente de Coordenação Estatística**, na reunião de 9 de abril de 2025, nos termos das suas competências previstas no nº 2 do anexo B da 63ª Deliberação do CSE, **delibera**:

1. **Adotar o Código da Divisão Administrativa/Revisão 2025** para utilização pelas entidades do Sistema Estatístico Nacional - a nova codificação das freguesias produzirá efeitos, igualmente, a 14 de março de 2025;
2. Recomendar uma articulação adequada, entre todas as entidades que compõem o Sistema Estatístico Nacional, em particular, e a todas as entidades da Administração Pública em geral, para a importância da utilização deste Código nos atos administrativos da sua responsabilidade, com vista ao seu aproveitamento para fins estatísticos, nos termos da Lei do Sistema Estatístico Nacional;
3. **Promover**, nos termos do n.º 3 do artigo 15º da Lei n.º 22/2008, de 13 de maio e do Regulamento Interno do CSE, **a publicação da presente Deliberação em Diário da República**.

A presente Deliberação produz efeitos a 9 de abril de 2025.

A versão integral atualizada do Código da Divisão Administrativa (CDA) fica disponível no Portal de Estatísticas Oficiais do Instituto Nacional de Estatística, IP em smi.ine.pt

Lisboa, 9 de abril de 2025

A Presidente da Secção, Maria João Zilhão

A Secretária do CSE, Cláudia da Conceição Mendes Antunes Pina